



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
52030148 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA  
Endereço: *Rua Rio Claro nº 1.127 – Centro – São Luís de Montes Belos – GO*  
*E-mail: colegiocostaesilva2006@yahoo.com.br*  
*Lei de Criação: 9.977 de 14 de janeiro de 1986.*  
Autorização de Funcionamento: *Resolução nº. 250 de 13/04/1999 – C.E.E. – GO.*  
*Reconhecimento Resolução CEE nº 227/02*  
Renovação de Reconhecimento Resolução CEE nº 478/09

## **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2010**

Conselho Escolar Presidente Costa e Silva do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva Município de São Luis de Montes Belos, no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rio Claro nº 1127 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00671862/0001-46**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho a Sra **Maria Aparecida Pires Pereira**, (qualificação) inscrita no CPF/MF sob o nº **304.903.321-53**, Carteira de Identidade **nº1. 758.419 2º VIA**, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido **entre setembro a outubro de 2010**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia **02 de setembro de 2010**, no horário das **16 horas**, na sede do Conselho Escolar Presidente Costa e Silva, situada à Rua Rio Claro nº1127 – Centro – Município de São Luis de Montes Belos– Go.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

### **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

**2.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

**2.2** - Aquisição do edital: site: **[www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br)**

### **3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
52030148 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA  
Endereço: *Rua Rio Claro nº 1.127 – Centro – São Luís de Montes Belos – GO*  
*E-mail: colegiocostaesilva2006@yahoo.com.br*  
Lei de Criação: 9.977 de 14 de janeiro de 1986.  
Autorização de Funcionamento: *Resolução nº. 250 de 13/04/ 1999 – C.E.E. – GO.*  
*Reconhecimento Resolução CEE nº 227/02*  
Renovação de Reconhecimento Resolução CEE nº 478/09

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

##### **4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores**

**Familiares Rurais** deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
- IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
- V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
- VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

**5.1. Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

Rua Rio Claro nº 1127 - CENTRO - CEP: 76100000 –  
FONE: 64 36711052 – São Luís de Montes Belos – GO.  
EMAIL: [52006670@seduc.go.gov.br](mailto:52006670@seduc.go.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do Conselho

São Luís de Montes Belos, 26 de agosto de 2010.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
52030148 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA  
Endereço: Rua Rio Claro nº 1.127 – Centro – São Luís de Montes Belos – GO  
E-mail: [colegiocostaesilva2006@yahoo.com.br](mailto:colegiocostaesilva2006@yahoo.com.br)  
Lei de Criação: 9.977 de 14 de janeiro de 1986.  
Autorização de Funcionamento: Resolução nº. 250 de 13/04/1999 – C.E.E. – GO.  
Reconhecimento Resolução CEE nº 227/02  
Renovação de Reconhecimento Resolução CEE nº 478/09

## ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ORDEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ITEM	SEMANAL	MENSAL	QUINZENAL
01	KG	400.000	Banana			*
02	KG	300.000	Laranja			*
03	KG	200.000	Mamão			*
04	KG	12.000	Abóbora Madura			*
05	KG	12.000	Alface	*		
06	KG	20.000	Milho Verde	*		
07	KG	2.000	Pimentão	*		
08	KG	100.000	Mandioca			*
09	MÇ	02	Salsa	*		
10	MÇ	02	Cebolinha	*		
11	KG	30.000	Limão			*
12	DZ	10	Ovo			*
13	MÇ	30	Couve	*		
14	KG	100.000	Polpa de frutas		*	
15	KG	6.000	Abobrinha	*		
16	KG	40.000	Rapadura		*	
17	KG	0.500	Açafrão		*	
18	KG	30.000	Cenoura	*		
19	KG	60.000	Farinha de Mandioca		*	
20	KG	5.000	chuchu	*		